

## **ATO GP Nº 03/2021**

*Altera o Ato GP nº 01/2021, que dispõe sobre a suspensão de expediente nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2021.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o anúncio do Governo do Estado de São Paulo sobre o cancelamento do ponto facultativo de Carnaval, com o objetivo de mitigar a propagação da Covid-19 no Estado,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar as suspensões previstas para os dias 15 e 16 de fevereiro, constantes do artigo 1º do Ato GP nº 01/2021, publicado no DOE de 22/01/2021.

**Artigo 2º** - Revogar o artigo 2º do Ato GP nº 01/2021, para que seja restabelecido no dia 17 de fevereiro o horário de expediente especificado no artigo 5º do Ato GP nº 12/2020.

**Artigo 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam programadas, na forma dos artigos 73 e 74 do Regimento Interno:

**I** – A Sessão Ordinária da Primeira Câmara, no dia 16 de fevereiro, às 14h30m;

**II** – A Sessão Ordinária da Segunda Câmara, no dia 16 de fevereiro, às 10h00m;

**III** – A Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, no dia 17 de fevereiro, às 10h00m.

**Artigo 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2021.

---



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MORAES, Conselheira Presidente**, em 03/02/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0296926** e o código CRC **D03BC826**.

---